



**CFT**  
Conselho Federal dos  
Técnicos Industriais



SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer  
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF  
E-mail: [cen@cft.org.br](mailto:cen@cft.org.br)  
Fone: 0800 016 1515  
[www.cft.org.br](http://www.cft.org.br)  
**Comissão Eleitoral Nacional-CEN**

## DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL DO CFT Nº 81C, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Juízo de Admissibilidade do pedido de impugnação superveniente em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 88 c/c art. 89 do Regulamento Eleitoral do sistema CFT/CRTs, referente ao Processo 128/2022.

**A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL-CEN** do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Eleitoral, Anexo da Resolução CFT nº 133/2021, aprovado pelo Plenário do Conselho Federal dos Técnicos industriais em Sessão Plenária Extraordinária nº 08, no dia 25 de maio de 2021, e

Considerando que o Plenário do CFT em sua Sessão Plenária Extraordinária nº 16, realizada no dia 13 de maio de 2022, aprovou a Deliberação nº 121 de 16 de maio de 2022, que homologou a escolha dos membros da Comissão Eleitoral Nacional-CEN;

Considerando o estabelecido no artigo 19, incisos de I a XVII do Regulamento Eleitoral do CFT, Anexo da Resolução CFT nº 133/2021, que compete à esta Comissão, dirigir e organizar o processo eleitoral dos Sistema CFT/CRTs de 2022;

Considerando o Parágrafo Único do art. 88 c/c art. 89 ambos do Regulamento Eleitoral do sistema CFT/CRTs;

Considerando que cabe à CEN analisar as condições de admissibilidade dos pedidos de impugnação superveniente;

Considerando o Relato prolatado nos autos do Processo nº 128/2022.

### **DELIBERA:**

**Art. 1º.** Não conhecer o Requerimento de Impugnação Superveniente, constante do Processo nº 128/2022, requerente Fulvia Soares de Oliveira e outro, ante a ausência de condições de admissibilidade previstos no art. 88 e seguintes do Regulamento Eleitoral do sistema CRT/CRTs.

**Parágrafo Único:** Após publicada a presente deliberação e notificados os interessados, será encaminhado memorando ao Gabinete da Presidência para que sejam adotadas as providências



**CFT**  
Conselho Federal dos  
Técnicos Industriais



Eleições do Sistema  
CFT/CRT 2022

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer  
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF

E-mail: [cen@cft.org.br](mailto:cen@cft.org.br)

Fone: 0800 016 1515

[www.cft.org.br](http://www.cft.org.br)

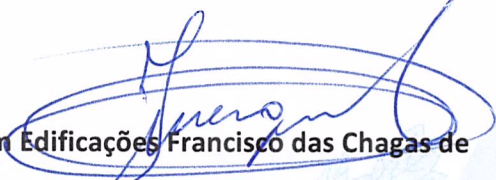
**Comissão Eleitoral Nacional-CEN**

necessárias ao arquivamento, ante a ausência de previsão no Regulamento Eleitoral de recurso ao Plenário do CFT.


**Art. 2º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Téc. em Eletroeletrônica Sérgio Luiz Leão

Coordenador

  
Téc. em Edificações Francisco das Chagas de  
Faria Mesquita

Coordenador Adjunto

  
Téc. em Eletrônica Eannes Barros Soares

Junior

Membro Titular